

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1326/80 (Reautuado em 03.11.82)
INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GAZABIN DOS SANTOS
ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Educação Física, no IMES de Presidente Prudente
RELATOR: Consº Roberto Vicente Calheiros
PARECER CEE Nº 130/83 -CTG- APROVADO EM 9/2/83

1. HISTÓRICO:

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, pelo ofício 03/82, fls. 42, submete à apreciação deste Conselho o nome de José Antônio Gazabin dos Santos para, como Professor I, ministrar a disciplina obrigatória Educação Física, do Departamento de Educação Física e Desportos, Curso de Fisioterapia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Professor indicado é Licenciado em Educação Física pela Escola que o indica, conforme diploma expedido em 1974 e devidamente registrado pela U.S.P.

É portador de Certificados de Curso Técnico Desportivo nas modalidades de Atletismo, Bola ao Cesto, Voleibol, Futebol, Natação, além de vários certificados de Cursos de Orientação Pedagógica e de Metodologia de Ensino de Educação Física.

É funcionário da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente.

Autorizado pelo Parecer CEE nº 1361/80 a lecionar, como Professor I, a disciplina Atletismo, junto ao Curso de Licenciatura em Educação Física, no mesmo Instituto que o indica.

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a contratação de José Antônio Gazabin dos Santos para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória Educação Física, junto ao Departamento de Educação Física e Desportos do Curso de Fisioterapia do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, por se enquadrar a presente proposta nas disposições do Artigo 4º, incisos I, II, letras "a" e "d" da Deliberação CEE nº 05/20.

São Paulo, 19 de janeiro de 1.983

a) Consº Roberto Vicente Calheiros - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.01.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de fevereiro de 1983

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente